

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1978

NÚMERO 177

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

Aplica as disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, aos funcionários e servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — As disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978 aplicam-se, no que couber, aos funcionários do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Artigo 2.º — O enquadramento dos cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça na escala de vencimentos, bem como a amplitude e a velocidade evolutiva correspondentes, ficam estabelecidos de conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante desta lei complementar.

Artigo 3.º — Serão transformados, na forma indicada no Anexo II, que faz parte integrante desta lei complementar, os cargos ou as funções dos funcionários e servidores que se encontrem em uma das situações previstas no artigo 14 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 4.º — Vetado.

I — Vetado.

II — Vetado.

III — Vetado.

Parágrafo único — Vetado.

Artigo 5.º — Os prazos fixados no § 1.º do artigo 11, no § 1.º do artigo 12, nos Parágrafos 2.º e 3.º do artigo 14, no § 2.º, do artigo 51, e nos artigos 54, 55 e 56, todos das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, serão contados, para os funcionários e servidores pertencentes à Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir da data da publicação desta Lei complementar.

Artigo 6.º — Vetado.

Artigo 7.º — Ficam extintos os cargos de Dactiloscopista, referência "7", Jardineiro, referência "5", Motociclista, referência "10", e Pesquisador Dac-

tiloscópico, referência "13", todos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Artigo 8.º — O enquadramento dos funcionários nomeados após 28 de fevereiro de 1978 e até a data de publicação desta lei complementar, mediante concurso público, para os cargos de Oficial Judiciário, Agente de Segurança Judiciária e Auxiliar de Portaria, far-se-á de acordo com o valor do padrão e demais vantagens aplicáveis aos referidos cargos em 28 de fevereiro de 1978.

Artigo 9.º — As disposições desta lei complementar aplicam-se aos servidores e aos inativos.

Artigo 10 — Vetado.

Artigo 11 — As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar, no presente exercício, serão atendidas mediante:

I — créditos suplementares que o Poder Executivo está autorizado a abrir, de acordo com as disposições da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977;

II — créditos suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir, durante o exercício, ao Tribunal de Justiça de São Paulo, até o limite de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), de conformidade com o artigo 43 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 12 — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1978, revogadas as disposições gerais ou especiais que disponham sobre a matéria nela disciplinada.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Pérciles Eugênio da Silva Ramos, Secretário Extraordinário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 1978.

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.o

ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL			Coeficiente de Enquadramento	SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	Parte e Tabela	Referência		DENOMINAÇÃO	Tabela	Referência		A	V
					Inicial	Final			
Advogado Assistente	PP-III	22	1,4114	Advogado Assistente	SQC-III	45	62	II	VE-2
Agente de Segurança Judiciária	PP-III	15	1,3940	Agente de Segurança Judiciária	SQC-III	14	31	II	VE-2
Alfaiate	PP-III	10	1,3940	Alfaiate	SQC-III	14	31	II	VE-2
Apontador	PP-III	10	1,3940	Apontador	SQC-III	14	31	II	VE-2
Ascensorista	PP-III	5	1,4238	Ascensorista	SQC-III	7	22	I	VE-1
Assistente do Juizado de Menores	PP-II	22	1,4114	Assistente do Juizado de Menores	SQC-II	45	62	I	VE-2
Assistente Social	PP-III	20	1,4123	Assistente Social	SQC-III	39	60	IV	VE-4
Assistente Técnico de Gabinete II	PP-I	CD-10	1,4159	Assistente Técnico de Gabinete II	SQC-I	56	71	I	VE-1

NESTA EDIÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES

- Aplicando as disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-78, aos funcionários e servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e do Primeiro Tribunal de Alçada Civil. Página 1

DECRETOS

- Dispondo sobre a abertura de crédito suplementar à Secretaria de Esportes e Turismo. Página 4
- Dispondo sobre alterações no orçamento do FUMEST. Página 4
- Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura de Indaiapurá, aparelho telefônico instalado na Coletoria Estadual local. Página 5
- Extinguindo estabelecimento de ensino. Página 5
- Alterando dispositivos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado. Página 5
- Autorizando a Polícia Militar a receber, por doação, veículo que especifica. Página 5
- Dispondo sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais. Página 5
- Dispondo sobre retificação de enquadramento. Página 5
- Dispondo sobre oficialização de certames. Página 5
- Autorizando a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo. Página 5

CONCURSOS

- Médicos de Educação Física para a Secretaria da Segurança Pública — Inscrições indeferidas. Página 60
- Servidores para o Campus de Rio Claro — UNESP — Prorrogação do prazo de inscrições. Página 66

VOLUME ATUALIZADO "EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA"

À venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A, volume atualizado, contendo:

Legislações Federal e Estadual, Bibliografia, Pareceres e Resoluções.

Preço do Volume Cr\$ 40,00

Rua da Mooca, 1.921 — Fone: 291-3344 — Ramal 246

CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL

Encontra-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca n.º 1921, volume contendo as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo

PREÇO: Cr\$ 45,00

Maiores informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE DOIS CADERNOS QUE NÃO PODEM SER VENDIDOS SEPARADAMENTE